



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

A **CASA DA AMÉRICA LATINA**, adiante designada por **CAL**, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida 24 de Julho, 118 B, em Lisboa, representada pela seu Presidente da Comissão Executiva, António Luís Santos Costa, e

A **FUNDAÇÃO JOSÉ SARAMAGO**, adiante designada por **FJS**, de natureza cultural, sem fins lucrativos, com sede na Casa dos Bicos, Rua dos Bacalhoiros, em Lisboa, representada pela sua Presidente, Pilar del Río Sánchez,

estabelecem o seguinte Protocolo de Intenções:

1.º

A **CAL** e a **FJS** propõem-se estabelecer conjuntamente a realização de actividades que, no âmbito dos respectivos objectivos estatutários, incidam nas áreas da cultura, da ecologia, da sociologia e dos direitos humanos, propondo-se ainda cada Parte a colaborar em iniciativas da outra Parte nas áreas referidas.

2.º

Em complemento das iniciativas nas áreas acima indicadas e com elas relacionadas, a **CAL** e a **FJS** poderão também colaborar em actividades nas áreas das artes plásticas, fotografia, cinema, artes performativas e música.



3.º

Para efeito da concretização deste Protocolo, a **CAL** e a **FJS** estabelecerão, até ao final do 3.º trimestre de cada ano, um programa de actividades a serem realizadas no ano seguinte.

4.º

Não obstante, surgindo uma oportunidade para a realização de iniciativas inicialmente não previstas no programa anual, a **CAL** e a **FJS** comprometem-se a estudar a possibilidade, a título excepcional e justificada pela relevância dessas iniciativas, da sua inclusão no ano em referência.

5.º

O estabelecimento do programa anual requer a observância dos seguintes princípios:

- a) Definir as responsabilidades de cada uma das Partes na realização de cada iniciativa;
- b) Realizar um orçamento dos custos de cada iniciativa, definindo os encargos correspondentes a cada uma das Partes;
- c) Assegurar previamente, por cada uma das Partes, a capacidade financeira para suportar os encargos decorrentes de cada iniciativa, bem como a disponibilidade dos meios técnicos e logísticos necessários para a sua execução.

6.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º acima, aplicável nos anos futuros, o primeiro programa anual decorrente deste Protocolo de Intenções será referente ao ano de 2014 e estabelecido no mais breve prazo possível.



7.º

O presente Protocolo de Intenções poderá ser unilateralmente rescindido por cada uma das partes, mediante comunicação com antecedência de 90 (dias), respeitando no entanto os compromissos de colaboração já anteriormente assumidos.

8.º

Este Protocolo de Intenções poderá ser alterado em qualquer momento por acordo mútuo entre as Partes.

E, por estarem justos e acordados, firmaram o presente Protocolo de Intenções, em duas vias de igual forma e teor.

Lisboa, 12 de Novembro de 2013

Pela Casa da América Latina

Pela Fundação José Saramago

António Costa

Pilar del Río Sánchez